



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PORTARIA Nº 1221/20

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, **em função gratificada.**

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE	Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE	Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO	Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA	Membro
WALDIR RODRIGUES	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/19.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

20 de Janeiro de 2020

Diário Oficial - nº 0429

3

gão:						2019
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	-	-	-		
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde	44.000,00	-	44.000,00		2020
Função: 10						2021
Subfunção: 304	Saúde	-	-			
Vigilância Sanitária		Total	44.000,00	-	44.000,00	
Programa: 07	Promoção da Saúde	Art. 4º - Fica Incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 244/18, de 23/05/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a meta no Órgão:				
Atividade: 1.026	SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CAPITAL	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde			
conforme segue:		Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde			
Ação Local	Descrição da Ação	Função				
Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
1.026 Município	SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 - CAPITAL	10	304	374	Unidade	
Física	Recursos - R\$					
Vinculados	Livres	Total				
-	-	-				2018
-	-	-				2019
30.000,00	-	30.000,00				2020
-	-	-				2021
Total	30.000,00	-	30.000,00			
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde					
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10						
Subfunção: 304	Saúde					
Vigilância Sanitária						
Programa: 4	Promoção da Saúde					
Atividade: 2.681	SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CUSTEIO					
Ação Local	Descrição da Ação	Função				
Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
2.681 Município	SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 - CUSTEIO	10	304	375	Unidade	
Física	Recursos - R\$					
Vinculados	Livres	Total				
-	-	-				2018

PORTARIANº 1221/20

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the transparency and accountability of the organization. This section also outlines the various methods used to collect and analyze data, ensuring that the information is reliable and up-to-date.

2. The second part of the document focuses on the implementation of the proposed changes. It details the steps involved in the transition process, from the initial planning phase to the final execution. This section also addresses the potential challenges that may arise during the implementation and provides strategies to overcome them.

3. The third part of the document discusses the impact of the proposed changes on the organization's overall performance. It highlights the expected benefits, such as increased efficiency and cost savings, and provides a detailed analysis of the potential risks. This section also includes a timeline for the implementation of the changes and a list of the key personnel responsible for each stage of the process.

4. The fourth part of the document provides a summary of the findings and conclusions. It reiterates the importance of the proposed changes and the need for continued monitoring and evaluation. This section also includes a list of recommendations for future research and a final statement of the author's conclusions.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do Interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Presidente
MAYRASEUGLING HANNOUCHE
Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO
Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA
Membro
WALDIR RODRIGUES
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/20.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1219/20

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, CLAUDIO CONSTANCE, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na SECRETARIA DE CULTURA para cumprir sua função junto à SUBPREFEITURA DE CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de Janeiro de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1220/20

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 02 de Fevereiro de 2020, ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SEMURB para cumprir sua função junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 001/2020 - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra de serviços de pedreiro para reparação, manutenção e conservação do Velório Municipal.

CREDENCIAMENTO: Até as 08h50m do dia 31 de Janeiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 9h00m do dia 31 de Janeiro de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 / 8013 / 8042 / compras.amusep@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 16 Janeiro de 2020.
Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 007/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, CLAUDINEI PIAI, CNPJ. 79.745.956/0001-72, referente a aquisição de caixas p/ hortifrutigranjeiros, perfazendo o valor global de R\$8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Cornélio Procopio, 17 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

1. The first part of the report is a general introduction to the subject of the study. It discusses the importance of the study and the objectives of the research.

2. The second part of the report is a detailed description of the methodology used in the study. It includes information about the sample size, the data collection methods, and the statistical analysis techniques.

3. The third part of the report is a presentation of the results of the study. It includes tables, figures, and text describing the findings of the research.

4. The fourth part of the report is a discussion of the results and their implications. It includes a comparison of the findings with previous research and a discussion of the limitations of the study.

5. The fifth part of the report is a conclusion and a list of references. The conclusion summarizes the main findings of the study, and the references list the sources of information used in the research.

6. The sixth part of the report is a list of appendices. These include additional data, tables, and figures that are not included in the main body of the report.

7. The seventh part of the report is a list of abbreviations and a glossary. These provide definitions for the terms and symbols used in the report.

8. The eighth part of the report is a list of acknowledgments. This section is used to thank the individuals and organizations that provided support and assistance during the course of the study.

9. The ninth part of the report is a list of footnotes. These provide additional information about the sources of data and the methods used in the study.

10. The tenth part of the report is a list of references. These are the sources of information used in the study, listed in alphabetical order.

11. The eleventh part of the report is a list of appendices. These include additional data, tables, and figures that are not included in the main body of the report.

12. The twelfth part of the report is a list of abbreviations and a glossary. These provide definitions for the terms and symbols used in the report.

13. The thirteenth part of the report is a list of acknowledgments. This section is used to thank the individuals and organizations that provided support and assistance during the course of the study.

14. The fourteenth part of the report is a list of footnotes. These provide additional information about the sources of data and the methods used in the study.

15. The fifteenth part of the report is a list of references. These are the sources of information used in the study, listed in alphabetical order.

16. The sixteenth part of the report is a list of appendices. These include additional data, tables, and figures that are not included in the main body of the report.

17. The seventeenth part of the report is a list of abbreviations and a glossary. These provide definitions for the terms and symbols used in the report.

18. The eighteenth part of the report is a list of acknowledgments. This section is used to thank the individuals and organizations that provided support and assistance during the course of the study.

19. The nineteenth part of the report is a list of footnotes. These provide additional information about the sources of data and the methods used in the study.

20. The twentieth part of the report is a list of references. These are the sources of information used in the study, listed in alphabetical order.

21. The twenty-first part of the report is a list of appendices. These include additional data, tables, and figures that are not included in the main body of the report.

22. The twenty-second part of the report is a list of abbreviations and a glossary. These provide definitions for the terms and symbols used in the report.

23. The twenty-third part of the report is a list of acknowledgments. This section is used to thank the individuals and organizations that provided support and assistance during the course of the study.

24. The twenty-fourth part of the report is a list of footnotes. These provide additional information about the sources of data and the methods used in the study.

25. The twenty-fifth part of the report is a list of references. These are the sources of information used in the study, listed in alphabetical order.

26. The twenty-sixth part of the report is a list of appendices. These include additional data, tables, and figures that are not included in the main body of the report.

27. The twenty-seventh part of the report is a list of abbreviations and a glossary. These provide definitions for the terms and symbols used in the report.

28. The twenty-eighth part of the report is a list of acknowledgments. This section is used to thank the individuals and organizations that provided support and assistance during the course of the study.

29. The twenty-ninth part of the report is a list of footnotes. These provide additional information about the sources of data and the methods used in the study.

30. The thirtieth part of the report is a list of references. These are the sources of information used in the study, listed in alphabetical order.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

Sua Senhoria, o Senhor
GERALDO ALVES
COMISSÃO DE COMPRAS

ASSUNTO: PEDIDO DE EMERGENCIA DE MASCARA DE TNT HOSPITALAR;

Senhores,

Esta Secretária Municipal de Saúde vem respeitosamente lhes SOLICITAR PEDIDO EMERGENCIAL de 10.000 (DEZ MIL) MÁSCARA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) SMS HOSPITALAR – GRAMATURA 40 (QUARENTA) justificamos o pedido devido à necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, bem como, havendo a existência de risco a segurança dos trabalhadores e pacientes, e, considerando a disponibilidade imediata de fornecimento, obtivemos o orçamento anexo, atendendo assim às disposições da Lei nº 13.979/20.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo do encaminhamento, colocamo-nos à disposição e apresentamos nossos propósitos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

ANGÉLICA DE CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Trento Confecções Ltda.

CNPJ: 20.094.331/0001-45

IE: 90.661.941-56

n 0005

ORÇAMENTO 380/2020
PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROponente: TRENTO CONFECÇÕES LTDA	CNPJ: 20.094.331/0001-45	IE: 90.661.941-56
END: RUA BRÁSILIO ITIBERÊ, AGUA VERDE, CURITIBA - PR	CEP: 80.250-160	FONE: (41) 3014-8882
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS TRENTO	CARGO: ADMINISTRADOR	
RG: : 4.223.216-5 SESP-PR	CPF: 570.860.879-04	

Nº	ITEM	Unidade	Quant.	valor uni	valor total
1	MASCARA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) SMS HOSPITALAR GRAMATURA 40	UNID	8.000	R\$ 1,43	R\$ 11.440,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 11.440,00
POR EXTENSO: (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)	
VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS	
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro. Declaramos que os produtos são de ótima qualidade e atendem plenamente as características, especificações e detalhes solicitados no Edital e seus anexos. Declaramos que possuímos estrutura para produção das quantidades licitadas e cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no edital	
Curitiba - PR, 02 de Abril 2020.	20.094.331/0001-45
Luiz Carlos Trento – Sócio Administrador RG: 4.223.216-5 SESP-PR CPF: 570.860.879-04	Trento Confecções Ltda. Rua Brasílio Itiberê, 3175 - Água Verde CEP: 80.250-160 - Curitiba - PR

Rua Brasílio Itiberê, 3175 - Água Verde - CEP: 80.250-160 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-8882 / (42) 99999-0287 e-mail: trentouniformes@hotmail.com

Proposta Comercial

Nº 0167/20		Data: 01/04/2020	
CLIENTE:	PREFEITURA DE CORNELIO PROCOPIO	E-MAIL:	almoxarifadocornelio@gmail.com
A/C:	Sr. RODRIGO FONSECA	FONE:	43 99938-5942
DEPARTAMENTO:	-	CIDADE/ESTADO:	CORNELIO/PR

Primeiramente agradecemos seu contato e interesse em adquirir nossos produtos:

Modelo: Máscara Descartável (Não Hospitalar)

Descrição do Produto: Tecido NON WOVEN (TNT), com Elástico

Gramatura do tecido: 30

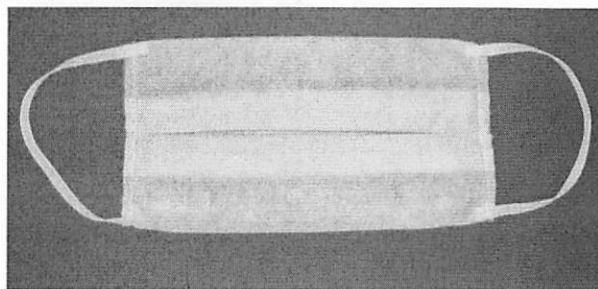
Alças: Elástico

Cor: Branca

Medidas: 10x20cm

Quantidade: 15.000 peças

Valor unitário: R\$ 1,60



Validade da proposta:	03 dias
Condições de pagamento:	30% no pedido e 70% na entrega (Com Nota Fiscal de Entrega Futura)
Prazo de entrega:	A combinar
Frete:	FOB (À PAGAR)

Obs.: A arte a ser impressa deverá ser enviada pelo cliente em vetor (.ai / .cdr)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Nossa empresa trabalha com representação e preços de fábrica, podendo ser faturado direto das indústrias. Informe antecipadamente para situações de **ORDEN DE COMPRA** ou **EMPENHO**. Solicitamos que entrem em contato prévio para passarmos o cadastro da indústria que será faturado o produto e a cidade/Estado de origem.

Antes de concluir o pedido, verifique junto ao departamento fiscal da sua empresa se o produto terá **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA** ou **DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA**, pois estes são de responsabilidade do comprador e variam de um estado para outro.

Atenciosamente,

M^a Arlete Fornaciari Divino
Art Brind

S.R.A.S. CORNÉLIO PROCÓPIO – ME.

Fone/fax (43) 35231232
CNPJ Nº 05.404.458/0001-20

0 0007

PEDIDO DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ITENS	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	10.000	MÁSCARA DE TNT NÃO TECIDO SMS HOSPITALAR GRAMATURA 40	R\$ 1.35	R\$ 13.500,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

CORNÉLIO PROCÓPIO, 02 DE ABRIL DE 2020.



SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
CPF: 529.111.799-00.
RG: 41599111-SSP-

05.404.458/0001-20

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA

CORNÉLIO PROCÓPIO -ME

R. Rio de Janeiro, Nº 35
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - Paraná

RUA RIO DE JANEIRO, Nº 35 - CENTRO
Cornélio Procópio-PR - CEP 86 300-000



Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

Fwd: Doc Apr 02 2020(3)

1 mensagem

Yago Pereira <yago.farmacia@gmail.com>
Para: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

2 de abril de 2020 14:20

----- Forwarded message -----

De: **NASF CORNELIO PROCOPIO** <nasfcornelioprocopio@gmail.com>
Date: qui., 2 de abr. de 2020 às 14:05
Subject: Fwd: Doc Apr 02 2020(3)
To: <yago.farmacia@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Sandra Regina Alino da Silva** <sandra.alino@hotmail.com>
Date: qui, 2 de abr de 2020 10:30
Subject: ENC: Doc Apr 02 2020(3)
To: NASF CORNELIO PROCOPIO <nasfcornelioprocopio@gmail.com>

Bom dia...
Orçamento em anexo

Att.,
Sandra Alino
(43) 99695-0340

Sandra Confecções
(43) 3523-1232 / 3132-0253

De: Eder Santos <edersantos27@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 2 de abril de 2020 10:29
Para: Sandra Regina Alino da Silva <sandra.alino@hotmail.com>
Assunto: Doc Apr 02 2020(3)

--

Yago Henrique de Assis Pereira
Diretor da Secretaria Municipal de Saúde
Farmacêutico Bioquímico
CRF: 27.655/PR
Telefone: (43) 9 9632-2367
Email: yago.farmacia@gmail.com
Cornélio Procópio - Paraná
CEP: 86300-000

Doc Apr 02 2020(3).pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO
CNPJ: 05.404.458/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

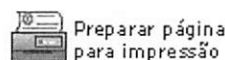
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:52 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **4A27.FFEE.755B.C768**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.404.458/0001-20

Razão Social: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 35 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201482004158763

Informação obtida em 03/04/2020 10:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNÉLIO PROCÓPIO - ME CNPJ: 05404458000120

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

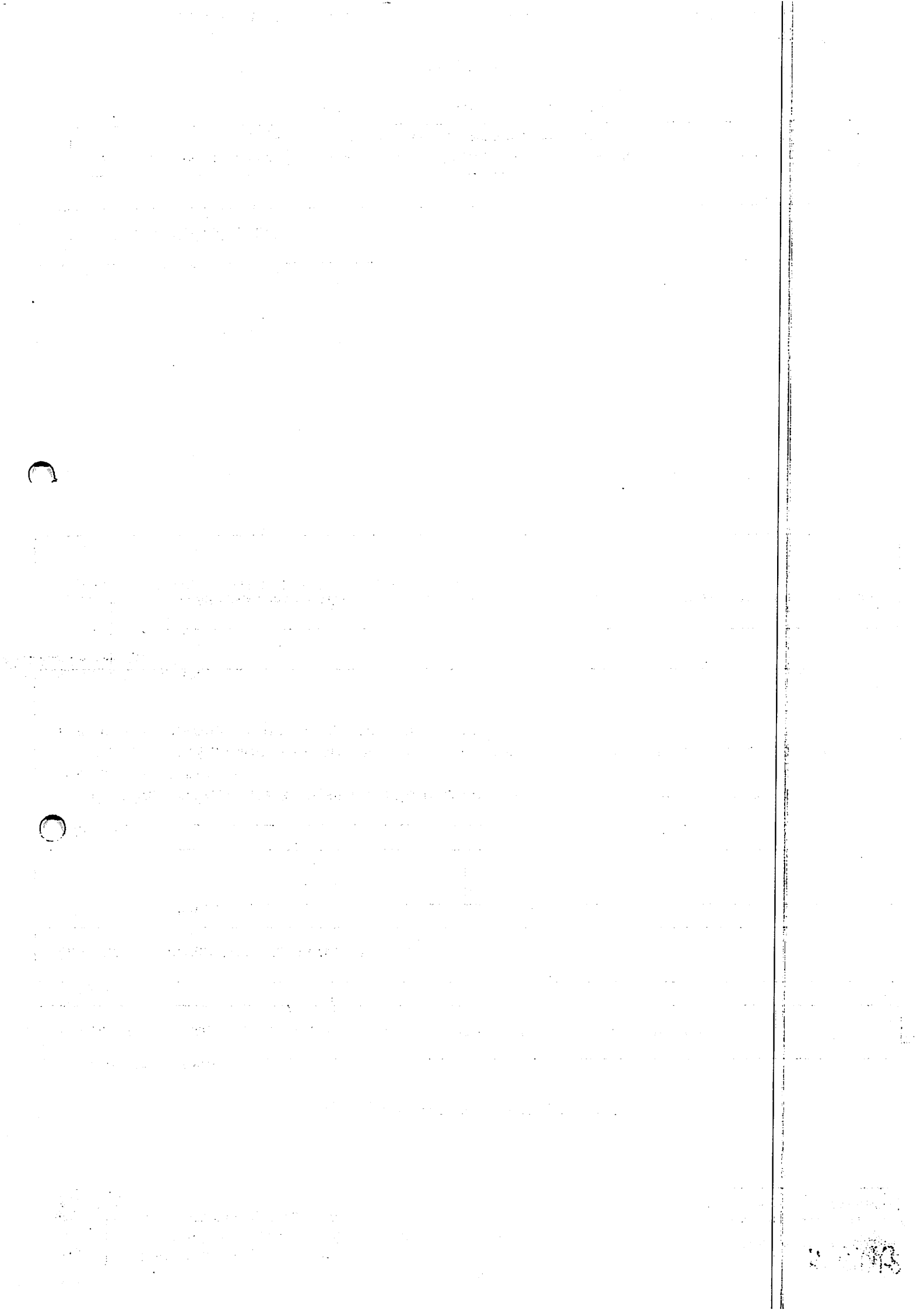
Econômico: 2523 - Atividade principal: Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento
Endereço: RIO DE JANEIRO, 35 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle _____

CWGABRRG4EEAAJD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 03 de Abril de 2020



2013

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda**Certidão de Débito**

Receita PR

Sefanet

Expresso



As pendências existentes para o CPF/CNPJ 05.404.458/0001-20 não permitem a emissão de certidão automática. Usuário da Receita/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. Acesse aqui.

Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo



Gerar nova imagem

Emitir

Limpar

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014

NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014

Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação online de certidão emitida pela Receita Estadual.

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



Cornélio Procópio, 03 de abril de 2020.

DE: Depto. de Licitação

PARA: Depto. de Contabilidade

Vimos, através do presente, em caráter emergencial, solicitar dotação orçamentária para aquisição de máscaras de tecido SMS Hospitalar de Gramatura 40, a serem utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes, no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

IlmaSra.

Sueli Cecília Teodoro

Contadora Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Folha: 0015

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 74/2020
Número Processo / Ano: 64/2020
Data do Processo: 03/04/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) SMS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Mod.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

Cornélio Procópio, Em

03/04/2020

SUELI C. T. VITORIO - CONTADORA - CRCPR 049739/O-4



Cornélio Procópio, 03 de abril de 2020.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade, em caráter emergencial, para aquisição de máscaras de tecido SMS Hospitalar de Gramatura 40, a serem utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Saliento, que a necessidade da compra se faz necessária haja vista que a empresa que tem processo licitatório com a Administração, encontra-se em quarentena, conforme justificativa anexa.

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às despesas, conforme indicação do setor competente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

A

Procuradoria Jurídica



Vanessa Gomes Fernandes <adv.vanessagfernandes@gmail.com>

Fwd: SITUAÇÃO EMPENHO DE MÁSCARAS

1 mensagem

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

3 de abril de 2020 09:29

Para: Vanessa Gomes Fernandes <adv.vanessagfernandes@gmail.com>

Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

----- Forwarded message -----

De: Danilo Pavezi - Grupo VSCosta <danilo@grupovscosta.com.br>

Date: qui., 2 de abr. de 2020 às 16:14

Subject: SITUAÇÃO EMPENHO DE MÁSCARAS

To: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

Prezados, boa tarde...

Estamos vivendo algo fora do normal diante deste cenário atípico, devastador e de incertezas.

Havíamos enviado um documento dias atrás referente a situação do seu empenho (**EMPENHO/AFM/ORDEN DE COMPRA 462**) onde constam máscaras.

Como é sabido estamos diante da maior pandemia da história contemporânea e está afetando toda a economia e diversos setores, inclusive, afetando o processo logístico de nosso país.

Diante do fato que já havia exposto no outro e-mail dizendo que não temos prazo para entrega deste material venho através deste e-mail de maneira solidária enviar o comunicado que recebemos hoje da fabricante de máscaras (CAMPER) dizendo que continua sem nenhuma previsão para envio das máscaras.

Ressalto, nossa total tristeza diante deste cenário, uma vez que neste momento só temos incertezas e nenhuma certeza sobre essas máscaras.

Peço que avaliem se ainda é viável aguardar ou se acharem interessante aceitamos inclusive o cancelamento do empenho e deste item da ata desde que não haja penalidades.

Cordialmente.

Att



COMUNICADO

CAMPER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

Venho através deste informar que nossas vendas de respiradores estão suspensas temporariamente. Os pedidos que foram enviados anteriormente ficaram aguardando faturamento. Assim que possível e a situação normalizar daremos sequencia nos pedidos que já estão na fabrica. Infelizmente não podemos passar data de faturamento, pois dependemos da matéria prima dos nossos fornecedores e a coleta das transportadoras visto que quase todos já estão aderindo a quarentena, ou reduzindo horário de funcionamento. Pedimos a todos compreensão nesse momento de crise que estamos enfrentando.

Desde já agradecemos a parceria e compreensão.



COMUNICADO CAMPER - FATURAMENTO DE RESPIRADORES.pdf

288K



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

E M E N T A: AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS ENFRENTAMENTO INSUMOS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1687/2020, 1688/2020, 1691/2020, 1692/2020, 1693/2020 e 1694/2020.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de emissão de parecer Jurídico elaborado, pela Secretaria Municipal de Saúde, atinente a necessidade de aquisição de máscaras de tecido SMS hospitalar, para serem utilizados pela Secretaria de Saúde do Município no combate a pandemia COVID 19.

No momento atual, reconhecida a pandemia do Covid-19, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas, necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública.

Não obstante a legislação vigente, no Brasil foi autorizado a adoção de medidas excepcionais para garantia da saúde pública, assim, optou-se pela promulgação de legislação específica para fixação de normas sobre o enfrentamento do novo coronavírus.

Com efeito, a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus. Trata-se de lei temporária que tem a sua vigência restrita à duração do estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019, cabendo ao Ministério da Saúde a edição de atos normativos necessários à sua regulamentação e operacionalização (arts. 7º e 8º).

Em seu art. 3º, o legislador elencou, exemplificativamente, algumas medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades competentes, a



saber: a) isolamento, b) quarentena, c) determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas; ou tratamentos médicos específicos; d) estudo ou investigação epidemiológica; e) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; f) restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Anvisa, por rodovias, portos ou aeroportos; g) requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas; e h) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que sejam registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

Além dos limites destacados anteriormente, o art. 3º, § 2º, da lei 13.979/20 resguarda determinados direitos às pessoas afetadas pelas medidas restritivas, como, por exemplo: a) direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; b) direito de receberem tratamento gratuito; e c) pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, na forma do art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao decreto 10.212/20.

Em matéria de contratação pública, o art. 4º da lei 13.979/20 dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Em síntese, no que diz respeito ao art. 4º da Lei nº 13.979/2020, foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa para incluir também os serviços de engenharia, substituindo, ainda, a expressão “insumos médicos” por “insumos” no caput do art. 4º.

A Dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020

O Decreto Municipal nº. 1691/2020, que declarou “situação de emergência, no, âmbito da saúde pública no municipal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus”.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

A contratação se faz necessária para utilização destas máscaras pelos profissionais da saúde e ciente que procuram a rede pública municipal de saúde, e também pelo fato da empresa fornecedora do processo licitatório, estar em quarentena não sabendo precisar a data de faturamento, pois os seus fornecedores estão com falta de matéria-prima.

Desta feita conforme art. 4º caput, da Lei Federal nº 13.979/2020, é possível a presente contratação, vejamos:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Assim, o valor da compra corresponde ao total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Sendo assim, desde que seja observado, pelo setor responsável:(i) a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, seja observada a Lei Orçamentária Anual, e sejam atendidas as regras contidas na **LEI FEDERAL Nº 13.979/2020** e na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020**, no presente caso, a licitação **poderá ser dispensada**, nos termos do artigo 4º caput, da Lei Federal nº 13.979/2020.

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Cornélio Procópio, 03 de abril de 2020.

Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município



Cornélio Procópio, 03 de abril de 2020.

Venho, através do presente, solicitar autorização, em caráter emergencial, para instauração de processo para a aquisição de máscaras de tecido SMS Hospitalar de Gramatura 40, a serem utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme orçamentos anexos.

Cumpre salientar, que a necessidade da compra se faz necessária haja vista que a empresa que tem processo licitatório com a Administração, encontra-se em quarentena, conforme justificativa anexa, atendendo assim às disposições da Lei nº 13.979/20.

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária e financeira, conforme indicação dos setores competentes, bem como parecer jurídico favorável.

Sendo o que temos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

Ilmo. Senhor Prefeito

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

1000 1000 1000
1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000 1000 1000

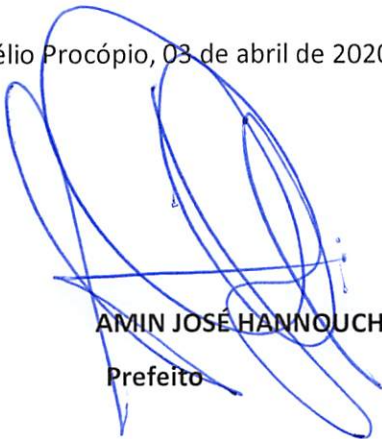
1000 1000 1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000 1000 1000

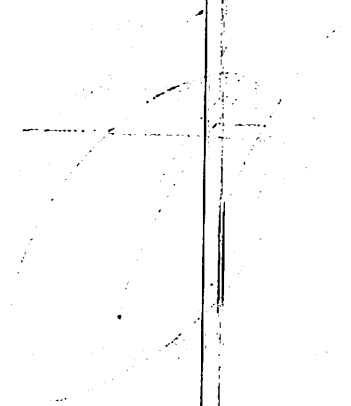


AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, **AUTORIZO** a instauração de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 13.979/20 de 06/02/2020, em caráter emergencial para aquisição de máscaras de tecido SMS Hospitalar de Gramatura 40, a serem utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cornélio Procópio, 03 de abril de 2020.


AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



THESE NOTES ARE THE PROPERTY OF THE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
AND ARE NOT TO BE DISTRIBUTED
OUTSIDE THE BUREAU WITHOUT
THE EXPRESS WRITTEN PERMISSION
OF THE DIRECTOR.

100-443886
100-443886

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 76331941000170

RUA: AV. MINAS GERAIS, 301

CEP: 86300000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA

Nr.: 20/2020 - DL

Processo Administrativo: 74/2020

Processo de Licitação: 64/2020

Data do Processo: 03/04/2020

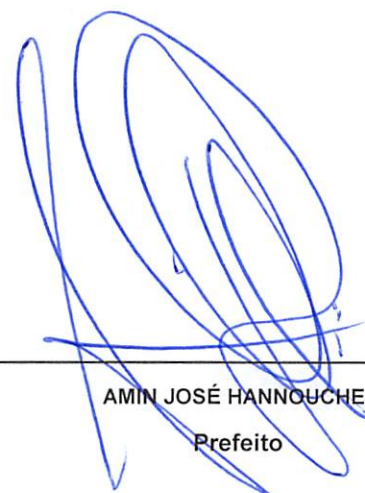
DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente da Licitação DISPENSA20/2020 de 03/04/2020, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotações:

872 MATERIAL DE CONSUMO

Cornélio Procópio,

3 de abril de 2020.



AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito



Cornélio Procopio, 03 de abril de 2020.

DE: Departamento de Licitação
PARA: Departamento Jurídico

Encaminho a Dispensa sob nº 020/2020 para parecer quanto à regularidade do processo, com indicação para homologação.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE DISPENSA Nº 020/20

1- OBJETO:

1.1– Esta dispensa de Licitação tem por objeto, em caráter emergencial, aquisição de máscaras de tecido SMS Hospitalar de Gramatura 40, a serem utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19.

2 - DO PREÇO

2.1 – O valor total da presente contratação é R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

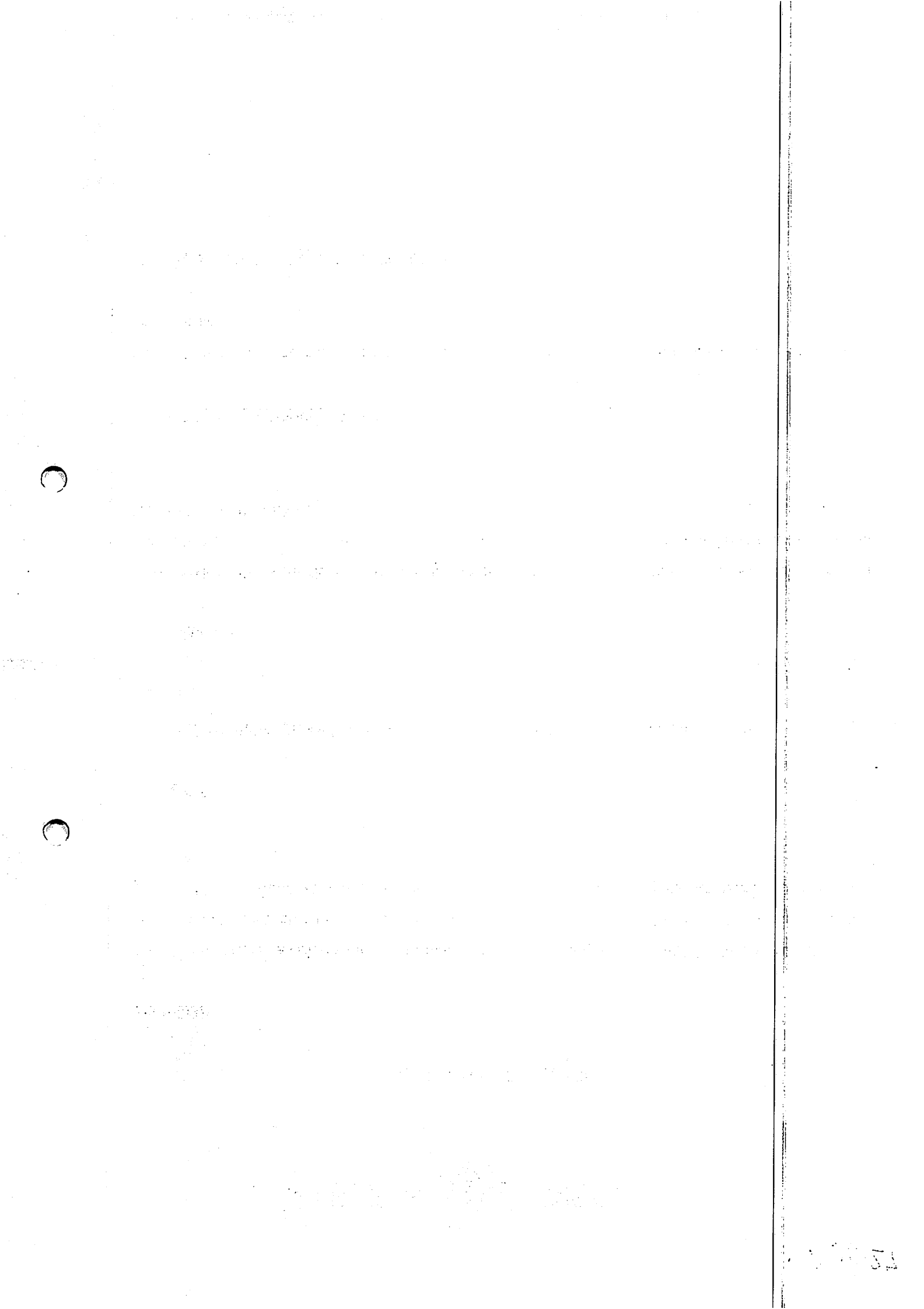
3 – DAS RAZÕES

3.1– Considerado as medidas a ser tomadas no enfrentamento da situação emergencial decorrente da PANDEMIA DO COVID -19, o fundamento legal para a presente dispensa está contida no Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20, conforme Parecer Jurídico.

4 – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

06.01.10.301.0007.2.334.3.3.90.30.00.00.00.00-872



**DECISÃO:**

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/20, para contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME	05.404.458/0001-20	R\$ 13.500,00

Cornélio Procópio, 03 de abril de 2020.

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

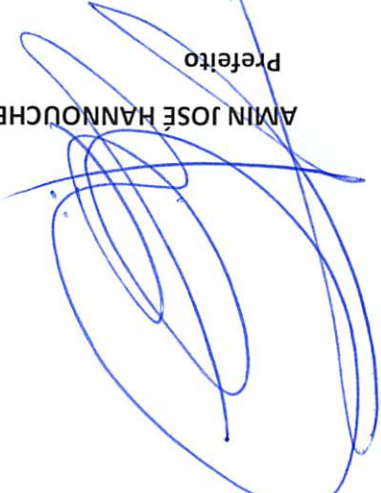


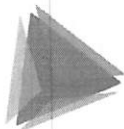
0 0029

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 020/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME, CNPJ. 05.404.458/0001-20, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras de tecido SMS Hospitalar de Gramatura 40, a serem utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procopio, 03 de abril de 2020.


AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	64
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de máscaras de tecido e tnt, no enfrentamento do Covid 19
Dotação Orçamentária*	33903000000000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.500,00
Data Publicação Termo ratificação	03/04/2020
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br	

LEILA RITA DE SOUZAMENDONÇA 015	GAO	A	
LUCIANE MAGRI DE SOUZA – 2º Padrão 010	GMA	D	
MARCIA DE CARVALHO MEDEIROS – 1º Padrão GMA D 010			
MARIA DO CARMO PENHA 015	GAO	A	
MARIA NEUZA LINO DE OLIVEIRA 015	GAO	A	
MARIANNE FÁVARO CUNHA 005	GMA	B	
MAURO DO NASCIMENTO 012	GAO	C	
ROBERTO CARLOS NOGUEIRA 011	GAO	A	
ROSANGELA MILANEZ FERNANDES 015	GAO	A	
ROSELI HERNANDES TEIXEIRA 015	GAO	A	
SILMARA PRADO RIGÃO	GMA	B	005
SUELI GERALDINI	GME	E	005
VERA LUCIA SANI	GME	E	005
ZILDA TEREZA MENDES DA SILVA 015	GAO	A	

Cornélio Procópio, 02 de abril de 2020.
MARISA TRIANO
Diretora do Dep. de
Recursos Humanos

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 005/2020

Autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da empresa LUIZ HENRIQUE ITIMURA EIRELI, CNPJ. 27.426.537/0001-74, referente serviços. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, caput.

Cornélio Procópio, 03 de abril de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RESULTADO

CHAMADA Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitações, representada pelo Presidente André Luiz Liévore, torna público que a empresa LUIZ HENRIQUE ITIMURA-EIRELI, CNPJ. 27.426.537/0001-74, atendeu a Chamada nº 002/20, sendo julgado CREDENCIADO.

Cornélio Procópio, 03 de abril de 2020.
ANDRÉ LUIZ LIÉVORE
Presidente CPL

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 019/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa ROVANI & ROVANNI LTDA, CNPJ. 07.375.428/0001-68, em caráter emergencial, para aquisição de Equipamentos de Informática, para informatizar a Unidade de Atendimento Respiratório, onde acontece o tratamento das pessoas sintomáticas e assintomáticas em relação a PANDEMIA COVID 19, no valor global de R\$ 1.278,00 (um mil duzentos e setenta e oito reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º- caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 03 de Abril de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 020/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME, CNPJ. 05.404.458/0001-20, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras de tecido SMS Hospitalar de Gramatura 40, a serem utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 03 de abril de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 021/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ. 29.099.341/0001-48, em caráter emergencial, para a



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Marcos Andre de Brito



[Faint, mostly illegible text covering the majority of the page, appearing to be a document or report.]



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo licitatório tendo por objeto para aquisição de máscaras de tecido SMS Hospitalar de Gramatura 40, a serem utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes, no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID-19.

Ressalte-se que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento e reitera toda a fundamentação já consubstanciada anteriormente por esta Procuradoria, opinando-se assim, para sua homologação e demais as providências cabíveis para que se revista de legalidade o ato presente administrativo.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

Cornélio Procópio, 03 de abril de 2020.


Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município
Mat. 100636

1

2

6933

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2020 - DL Processo Administrativo: 74/2020 Processo de Licitação: 64/2020 Data do Processo: 03/04/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 64/2020
 b) Licitação Nr.: 20/2020-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 03/04/2020
 e) Data da Adjudicação: 03/04/2020 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) SMS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 001486 - SANDRA REGINA ALINO DA SILVA-CORNÉLIO	1	0,0000	13.500,00
	1		13.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.334.3.3.90.30.00.00.00.00 (872)

AMIN JOSE
 HANNOUCHE:5217
 4654920

Assinado de forma digital
 por AMIN JOSE
 HANNOUCHE:521746549
 20

Cornélio Procópio, 3 de Abril de 2020.

 Amin José Hannouche

